



✓
mkt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I N° 1.294/77 "

DA DENOMINAÇÕES A VIAS PÚBLICAS DA VILA DE ITAUNAS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal descretou e eu sanciono a seguinte lei.:

Artº 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dar nomes às ruas existentes na Vila de Itaúnas, neste Município, obedecendo o seguinte critério:

- a) Rua ANTÉNOR CABRAL DA SILVA, a qual fica nas extremidades das Quadras n°s. 31 x 32, 30 x 33, 29 x 34 e 28; 27 x 35 e 36 x 26;
- b) Rua THEOPHILO CABRAL DA SILVA, a qual fica nas extremidades das Quadras n°s. 14 - 15 x 31, 16 x 30, 17 x 29, 19 x 28, 21 x 27 e 26, 23 x 25;
- c) Rua EVANDRO RODRIGUES BARCELLOS, a qual fica nas extremidades das Quadras n°s 19 x 18, 21 x 20, 23 x 22;
- d) Rua ADOLPHO PEREIRA DUARTE, a qual fica nas extremidades das Quadras: 13 x 14, 12 x 15, 11 x 16, 10 x 17, 8 x 18, 6 x 20, 5 x 22 e 24;
- e) Rua LEONÓRIO LISBÔA VASCONCELLOS, a qual fica nas extremidades das Quadras: 11 - 10, 7 x 1, 6 x 2 e 5 x 3;
- f) Rua ITALO VASCONCELLOS, a qual fica nas extremidades das Quadras n°s 25 - 23 - 24 x 22 e 5 x 4;
- g) Rua PAULINO DE SOUZA LEITE GUANANDY, a qual fica nas extremidades das Quadras de n°s 16 x 25, 21 x 23, 20 x 22, 6 x 5 e 2 x 3;
- h) Rua HONÓRIO PINHEIRO DA SILVA, a qual fica nas extremidades das Quadras n°s 35 x 36 e 27 x 26;
- i) Avenida BENTO DAHER, a qual fica nas laterais das Quadras de n°s 35, 27 x 28, 21 x 19, 20 x 18, 6 x 7, 1 x 2, na qual possue a posteação da linha telegráfica;

Continua... 



16
mz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

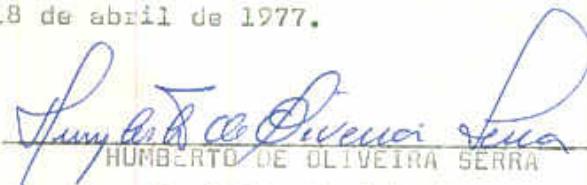
Continuação da Lei nº 1.294/77...

- j) Rua DERMEVAL LEITE DA SILVA, a qual fica nas laterais das Quadras de nºs 34 - 29 x 28, 17 x 19, e 18 , 10 x 8 e 7, 9 x 1, na qual possue as residências dos Srs. Olinho Leite da Silva e Francisco Vasconcellos Filho;
- k) Rua MARIA ORTIZ BARCELOS, a qual fica laterais das Quadras de nºs 11 x 10, 16 x 17, 30 x 29, 33 x 34;
- l) Rua DERCÍLIO FERREIRA DA FONSECA, a qual fica nas laterais das Quadras de nºs 31 x 30, 32 x 33, 11 x 12 e 15 x 16;
- m) Rua PROFESSORA DECLINDA LAGE, a qual fica nas laterais das quadras de nºs 13 x 12 e 14 x 15, todas da planta Cadastral da Vila de Itaúnas;

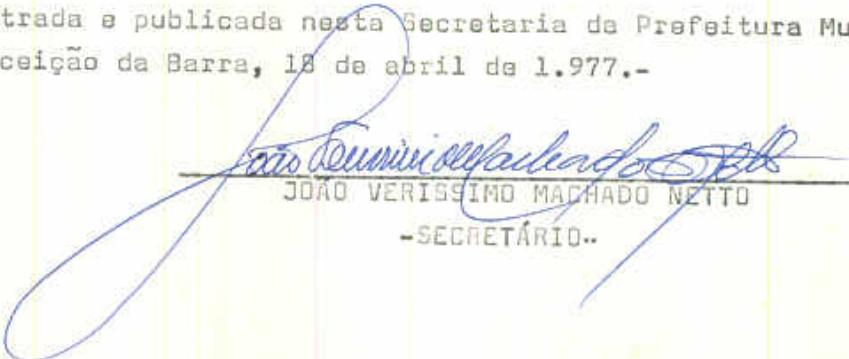
Artº 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a mandar confeccionar as placas, com os respectivos números das casas e nomes das ruas constantes das letras "a" a "mº" do artigo primeiro.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 18 de abril de 1.977.-


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
-SECRETÁRIO..

Humberto de Oliveira Serra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria do Prefeitura municipal
de Conceição da Barra, 18 de abril de 1977

Espílio Veríssimo Machado Netto
Secretário

"Bei n° 1-294/77"

= Da denominação a elas bíblicas da Rua de
Itáimas, neste município.

O Prefeito municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a dar
nomes às ruas existentes na Rua de Itáimas, neste município,
obedecendo o seguinte critério:

- a) Rua Antônio Cabral da Silva, a qual fica nas extremidades das quadras nºs. 31 x 32, 30 x 33, 29 x 34 e 28; 27 x 35
e 36 x 26;
- b) Rua Theophilo Cabral da Silva, a qual fica nas extremidades das quadras nºs. 14 - 15 x 31, 16 x 30, 17 x 29,
19 x 28, 21 x 27 e 26, 23 x 25;
- c) Rua Evandro Rodrigues Berçelles, a qual fica nas extremidades das quadras nºs. 19 x 18, 21 x 20, 23 x 22;

- d) Rua Adolpho Pereira Quart, a qual fica nas extremidades das quadras: 13×14 , 12×15 , 11×16 , 10×17 , 8×18 , 6×20 , 5×22 e 24 ;
- e) Rua Benônio Leite Vasconcelos, a qual fica nas extremidades das quadras: 11×10 , 7×1 , 6×2 e 5×3 ;
- f) Rua Italo Vasconcelos, a qual fica nas extremidades das quadras nºs $25 - 23 - 24 \times 22$ e 5×4 ;
- g) Rua Paulino de Souza Leite Guanandy, a qual fica nas extremidades das quadras de nºs 16×15 , 21×23 , 20×22 , 6×5 e 2×3 ;
- h) Rua Benônio Antônio da Silva, a qual fica nas extremidades das quadras nºs 35×36 e 27×26 ;
- i) Avenida Bento Rahn, a qual fica nas laterais das quadras de nºs 35 , 27×28 , 21×19 , 20×18 , 6×7 , 1×2 , na qual possui a posticação da linha telegráfica;
- j) Rua Hermerval Leite da Silva, a qual fica nas laterais das quadras de nºs $34 - 29 \times 28$, 17×19 , 218 , $10 \times 8 \times 1$, 9×1 , na qual possui as residências dos Srs. Clíntho Leite da Silva e Francisco Vasconcelos Filho;
- k) Rua Maria Ortiz Berceles, a qual fica laterais das quadras de nºs 11×10 , 16×17 , 30×29 e 33×34 ;
- l) Rua Versílio Ferreira da Fonseca, a qual fica nas laterais das quadras de nºs: 31×30 , 32×33 , 11×12 e 15×16 ;
- m) Rua Professora Neolinda Bage, a qual fica nas laterais das quadras de nºs: 13×12 e 14×15 , todas da planta ladestral da Rua de Itaúnas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a mandar confeccionar as placas, com os respectivos números das casas e nomes das ruas constantes das letras "a" a "m" do artigo primeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se como nulo.

de contim.

Gabinete do Prefeito municipal de Penedo da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

Humberto de Oliveira Serra
Prefeito municipal

Registrada e publicada nessa secretaria da Prefeitura mu-
nicipal de Penedo da Barra, 18 de Abril de 1977.

José Luísso Machado Netto

Secretário